



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA DE HERVAL**

**PROJETO DE LEI Nº 13 DE 09 DE MARÇO DE 2021**

**ESTABELECE CONDIÇÕES EXCEPCIONAIS  
PARA PARCELAMENTO E DESCONTOS DE  
IPTU NO EXERCÍCIO DE 2021, EM RAZÃO  
DO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, remete aos Nobres Vereadores o presente Projeto de Lei:

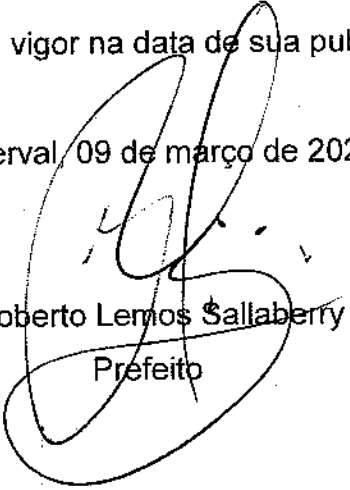
Art. 1º Devido ao caráter de excepcionalidade da pandemia do novo coronavírus, causador de COVID-19, fica estabelecido novo desconto para a quitação do IPTU de uma só vez, permanecendo o desconto de 15% até 31 de março, e cabendo desconto de 10% para os contribuintes que efetuarem pagamento entre 1º e 30 de abril de 2021.

Art. 2º Fica definida a possibilidade excepcional de parcelamento do IPTU em até 10 parcelas, desde que todas tenham vencimento no exercício financeiro de 2021.

Parágrafo Único. Os parcelamentos já existentes poderão ser renegociados perante o Setor de Arrecadação da Secretaria da Fazenda, alterando-se a quantidade de parcelas máxima até se alcançar o número máximo de dez parcelas, desde que com vencimento dentro do exercício de 2021.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Herval, 09 de março de 2021.



Ildo Roberto Lemos Sallaberry  
Prefeito



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA DE HERVAL**

**JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 013/2021**

Senhores Vereadores, o presente Projeto de Lei visa garantir condições especiais de pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU aos contribuintes do Município, visando reduzir o ônus do pagamento de tributos neste exercício.

As condições especiais serão concedidas em caráter geral e temporário, garantindo direitos referentes ao exercício de 2021 a todos os contribuintes, inclusive aqueles que já efetuaram parcelamentos no mês de março.

Os prazos e valores das condições especiais de pagamento foram discutidos pelos diversos Setores do Município, atentando-se à notória perda de arrecadação pela qual passa, e estão de acordo com as possibilidades que possui a administração de auxiliar os contribuintes nesse momento de dificuldade, sem causar prejuízo a sua própria estrutura.

Por essas razões, solicitamos a análise e aprovação do presente Projeto de Lei, em caráter de urgência.

  
Ildo Roberto Lemos Sallaberry  
Prefeito